



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## TERMO ADITIVO 1º TA AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES 250/2021

**GECONT/CONTRAT**

**Cv. nº. 250/2021 (TJMG)**

**Cv nº. 056/2021 (MPMG)**

### 1º TERMO ADITIVO

que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG – E INSTITUIÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS AFINS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES.**

Os signatários do presente Protocolo, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio de sua **COORDENADORIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - COMSIV**, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, e pela Superintendente da COMSIV, Desembargadora EVANGELINA CASTILHO DUARTE, a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**, CNPJ nº. 05.465.167/0001-41, neste ato representada pela Secretária de Estado, ALESSANDRA DINIZ PORTELA SILVEIRA, a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE**, CNPJ nº. 05.487.631/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Estado, ROGÉRIO GRECO, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**, CNPJ nº. 17.516.113/0001-47, neste ato representada pela Presidente da Comissão, Deputada Estadual ANA PAULA SIQUEIRA, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, JARBAS SOARES JÚNIOR, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 19.984.848/0001-20, neste ato representada pelo Presidente, SÉRGIO RODRIGUES LEONARDO, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel PM CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA, e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 18.715.532/0001-70, neste ato representada pela Chefe da Polícia Civil e Delegada-Geral de Polícia, LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS, acordam em alterar, a partir da assinatura do presente instrumento, o Preâmbulo, a Cláusula Décima Primeira, bem como em incluir o Anexo I ao Protocolo de Intenções firmado em **31.08.2021**, que tem como objeto criar o Projeto “**Justiça em Rede**”, tendo por metas envidar os esforços necessários para instituir ou revitalizar, em todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais, uma rede conjunta e articulada de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como estimular e promover o compartilhamento de experiências e de fluxos de trabalho referentes ao combate à violência

doméstica e familiar contra as mulheres, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o Preâmbulo do Protocolo de Intenções para incluir como partícipe o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Raja Gabaglia nº. 1.315, bairro Luxemburgo, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.154.877/0001-07, representado pelo Conselheiro Presidente, GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se a Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções, conforme **DECISÃO TJMG/SUP-ADM Nº 5262 / 2023**, evento 12911808, e **CERTIDÃO Nº 13457278 / 2023 - TJMG/CPDP**, evento 13457278, ambas do Processo SEI nº. 0909898-09.2022.8.13.0000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

**Parágrafo Primeiro:** É dever dos PARTÍCIPES, no âmbito de suas respectivas competências, observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e pelo Decreto Estadual 48.237/21, naquilo que for aplicável, bem como suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**Parágrafo Segundo:** Os PARTÍCIPES se reconhecem como controladores conjuntos no tratamento dos dados pessoais para o Protocolo de Intenções, comprometendo-se à tomada de decisões comuns ou convergentes sobre o tratamento de dados pessoais objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos PARTÍCIPES a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação ora estabelecida, para finalidade distinta daquela constante do objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Quarto:** Os PARTÍCIPES se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou de qualquer modo permitir que terceiros tenham acesso a esses dados, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá ser obtida autorização expressa do PARTÍCIPE que os tenha fornecido.

**Parágrafo Quinto:** Os PARTÍCIPES deverão adotar e manter medidas de segurança - técnicas, legais e administrativas - aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Parágrafo Sexto:** Caberá aos PARTÍCIPES implantar política para tratamento de dados, com ênfase na prevenção de vazamentos, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

**Parágrafo Sétimo:** Os PARTÍCIPES assinarão TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO, compreendido no ANEXO I deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização expressa deles mesmos, PARTÍCIPES, quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, salvo se com fundamento nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Parágrafo Oitavo:** Os PARTÍCIPES além de reconhecerem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal, exigindo, portanto, maior proteção técnica e organizacional, concordam em realizar o tratamento desses dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições ora acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados.

**Parágrafo Nono:** Na eventual hipótese de tratamento dos dados pessoais sensíveis, os PARTÍCIPES deverão garantir que sejam implementadas as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança desses dados.

**Parágrafo Décimo:** Os PARTICIPES comprometem-se ao correto processamento, armazenamento e proteção dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

**Parágrafo Décimo-Primeiro:** Os PARTICIPES deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os PARTICIPES se comprometem a assegurar, ao titular, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei Federal nº. 13.709/2018, o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes legais, disponibilizando, de forma clara, quando por ele solicitadas, as informações relativas ao tratamento desses seus dados, decorrente deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Os PARTICIPES deverão comunicar, imediatamente, um ao outro, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Para a celebração e execução do objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e, ao princípio da transparência, os representantes legais dos PARTICIPES ficam cientes da necessidade de disponibilização de suas informações pessoais, inclusive documentos pessoais, no âmbito estrito do presente PROTOCOLO, para os quais também vigorarão as medidas de segurança e proteção ora estabelecidas."

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Renumerar-se as Cláusulas Décima Terceira para Décima Segunda, a Cláusula Décima Quarta para Décima Terceira e a Cláusula Décima Quinta para Décima Quarta, passando a vigorar da seguinte forma:

**"DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** (...)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** (...)

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** (...)

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** (...)"

**CLÁUSULA QUARTA:** Inclui-se o **Anexo I** ao Protocolo de Intenções, conforme **Memorando nº. 081/2022-LGPD**, evento 11739982, do Processo SEI nº. 0909898-09.2022.8.13.0000, nos seguintes termos:

**"ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, por

intermédio da **SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO A CRIMINALIDADE**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTICIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES."

#### 4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais disposições do Protocolo de Intenções.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR  
Presidente

Desembargadora EVANGELINA CASTILHO DUARTE  
Superintendente da COMSIV

**PELA SEDESE:**

ALESSANDRA DINIZ PORTELA SILVEIRA  
Secretária

**PELA SEJUSP:**

ROGÉRIO GRECO  
Secretário

**PELA ALMG:**

Deputada ANA PAULA SIQUEIRA  
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

**PELO MPMG:**

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PELA DPMG:**

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS  
Defensora Pública-Geral

**PELA OAB/MG:**

SÉRGIO RODRIGUES LEONARDO  
Presidente

**PELA PMMG:**

Coronel PM CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA  
Comandante-Geral

**PELA PCMG:**

Chefe da Polícia Civil LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS  
Delegada-Geral

**PELO TCEMG:**

Conselheiro GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ  
Presidente

Gestora: COMSIV  
IF/fs



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 18/10/2024, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Otoni Garcia, Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Soares Júnior, Procurador(a)-Geral do Estado de Minas Gerais**, em 18/10/2024, às 17:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Pinto Monteiro Diniz, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Evangelina Castilho Duarte, Desembargador(a)**, em 21/10/2024, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Baptista Gamboge Reis, Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais**, em 21/10/2024, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco, Secretário(a) de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais**, em 22/10/2024, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Siqueira, Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Diniz Portela Silveira, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Rodrigues Leonardo, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Minas Gerais**, em 06/11/2024, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20682581** e o código CRC **B941C70D**.

---

0009456-97.2024.8.13.0000

20682581v2

---

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de dispositivos de retenção para crianças, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

**LICITANTES VENCEDORES:**

**Lote 01:** M.E COMERCIO & SERVICO LTDA

**Valor Total:** R\$ 55.104,00 (cinquenta e cinco mil cento e quatro reais)

**Lote 02:** M.E COMERCIO & SERVICO LTDA

**Valor Total:** R\$ 18.204,00 (dezoito mil duzentos e quatro reais)

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro  
06.11.2024

**Contrato – Extrato**

Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha. - Ct. 365/2024 (9440623) de 06.11.2024. – Processo 735/2024 - SEI 0148803-48.2024.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços de docência em ação educacional promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF do TRIBUNAL, consistente na atuação do docente FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA como formador presencial e conteudista da disciplina “Crimes Ambientais e Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica”, integrante do Eixo 2 - Criminalidade Contemporânea: Temas Especiais do Curso de "Pós-Graduação Lato Sensu em Jurisdição Penal e Criminologia Contemporânea". – Vigência: 07.11.2024 a 18.04.2025. – Valor do Termo: R\$ 8.208,00, sendo R\$ 6.840,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.128.706.2109.3.3.90.36.31 ou em outra que vier a ser consignada para este fim e R\$ 1.368,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.128.706.2109.3.3.90.47.99 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

GTO - Grupo Técnico em Odontologia Ltda.ME. - Ct. 383/2024 (9441204) de 05.11.2024. – Processo 525/2024 - SEI 0230178-71.2024.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de calibração e manutenção preventiva e corretiva, com inclusão total de peças, mediante assistência técnica especializada e em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis e recomendações dos fabricantes, de equipamentos e instrumentos médicos utilizados em consultórios médicos e consultórios de enfermagem do Tribunal de Justiça de Minas Gerais instalados em Polos de Saúde na Capital e comarcas do Interior – Lote 03. – Vigência: 07.11.2024 a 06.11.2025. – Valor do Termo: R\$ 31.000,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.21 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

GTO - Grupo Técnico em Odontologia Ltda.ME. - Ct. 384/2024 (9441209) de 05.11.2024. – Processo 525/2024 - SEI 0230272-19.2024.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de calibração e manutenção preventiva e corretiva, com inclusão total de peças, mediante assistência técnica especializada e em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis e recomendações dos fabricantes, de equipamentos e instrumentos médicos utilizados em consultórios médicos e consultórios de enfermagem do Tribunal de Justiça de Minas Gerais instalados em Polos de Saúde na Capital e Comarcas do Interior– Lote 06. – Vigência: 07.11.2024 a 06.11.2025. – Valor do Termo: R\$ 31.000,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.21 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

**Termo Aditivo – Contrato – Extrato**

Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda. – 5ªTA de 05.11.2024 ao Ct. 357/2023 (9396583) de 18.10.2023. – Processo 717/2023 – SEI 0129341-08.2024.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusula e reajuste contratual. - Vigência: 05.11.2024 a 30.11.2025. – Valor do Termo: R\$ 130.167,36 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.22 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

**Convênio – Extrato**

Município de Espera Feliz/MG. - Acordo de Cooperação nº 231/2024 de 06.11.2024. – SEI 0183990-70.2024.8.13.0242 – Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. – Vigência: 07.11.2024 a 31.12.2024. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

**Termo Aditivo – Convênio – Extrato**

Estado de Minas Gerais e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais. - 2ªTA de 06.11.2024 ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 334/2022 de 09.11.2022 – SEI 0129119-40.2024.8.13.0000 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 09.11.2024 a 08.11.2025. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais - CRF/MG. - 4ªTA de 05.11.2024 ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 091/2021 de 10.03.2021– SEI 0158867-20.2024.8.13.0000 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. – Vigência: 01.01.2025 a 31.12.2025. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE por intermédio da Subsecretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP por intermédio da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais por meio da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado de Minas Gerais, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. - 1ª TA de 06.11.2024 ao Protocolo de Intenções nº. 250/2021 (Cv. 056/2021 (MPMG) de 31.08.2021– SEI 0009456-97.2024.8.13.0000 – Objeto: Alteração do Preâmbulo para incluir como partícipe o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, alteração de cláusulas e inclusão do Anexo I ao Protocolo de Intenções. - Vigência: de 06.11.2024 a 01.09.2026. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

## **DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

### **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

Gerente: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

As informações das Diárias de Viagens concedidas estão disponíveis em tabela no final desta publicação.

## **DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende  
06/11/2024

### **GERÊNCIA DE SERVIDORES**

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

### **APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO**

Nos termos da Resolução nº 865/2018 e Portaria nº 3163/ PR/2015:

- Adriana Xavier de Almeida Mendonça, matrícula 1-230094, São João Nepomuceno, Gerente de Secretaria, PJ-77, 03 dias, a partir de 29/10/2024;
- Alessandra Almeida Marcelino, matrícula 1-203513, Janaúba, Gerente de Secretaria, PJ-77, 11 dias, a partir de 08/11/2024;
- Alexandra Vlassios Nakis Amorim, matrícula 1-257055, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 23/10/2024;
- Aline Rezende Rocha, matrícula 1-274043, Frutal, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 31/10/2024;
- Ana Beatriz Bedran Massote, matrícula 1-278044, Juiz de Fora, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 18/11/2024;
- Ana Paula Pereira de Souza, matrícula 1-353011, Brasília de Minas, Assessor de Juiz, PJ-56, 15 dias, a partir de 22/10/2024;
- Ana Rodrigues de Brito, matrícula 1-252627, Águas Formosas, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 25/10/2024;
- André Luiz Ramos, matrícula 1-99309, Governador Valadares, Gerente de Secretaria, PJ-77, 19 dias, a partir de 14/10/2024;
- Andrey Amador da Silva, matrícula 1-237420, Águas Formosas, Gerente de Contadoria, PJ-77, 08 dias, a partir de 22/10/2024;
- Anelise Chaves de Campos, matrícula 1-184796, Betim, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 18/11/2024;
- Bernardo Tavares Maciel, matrícula 1-309609, Igarapé, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 29/10/2024;
- Bethânia Thaís Amorim de Andrade Ribeiro, matrícula 1-152595, Patos de Minas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 14 dias, a partir de 30/10/2024;
- Cláudia Carvalho dos Santos Navarro, matrícula 1-254466, Pará de Minas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 24/10/2024;
- Cristiane Toledo Miranda, matrícula 1-307819, Ubá, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 25/10/2024;
- Daniel Ohhira Pereira, matrícula 1-210625, Ituiutaba, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 06/12/2024;
- Daniela Carmem Soares de Oliveira Simões, matrícula 1-205674, Corinto, Gerente de Secretaria, PJ-77, 09 dias, a partir de 31/10/2024;
- Edgar Figueredo de Souza, matrícula 1-343293, Araxá, Gerente de Contadoria, PJ-77, nos dias 18/10/2024 e 25/10/2024;
- Elza Christiny Klug, matrícula 1-128900, Resplendor, Gerente de Secretaria, PJ-77, 08 dias, a partir de 30/10/2024;
- Fabrício Borges Maravelli, matrícula 1-238410, Monte Santo de Minas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 23 dias, a partir de 13/11/2024;
- Fernanda Carvalho Arantes, matrícula 1-274985, Machado, Gerente de Contadoria, PJ-77, 14 dias, a partir de 05/11/2024;
- Geine de Fátima Rodrigues Faria, matrícula 1-235820, Patos de Minas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 09 dias, a partir de 20/05/2024;
- Gisele de Souza Alves, matrícula 1-187443, Frutal, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 31/10/2024;
- Hedilana Flávia Couto Sutana, matrícula 1-245597, Juiz de Fora, Gerente de Secretaria, PJ-77, 49 dias, a partir de 01/11/2024;
- Jaci Carlos Martins, matrícula 1-223016, Alfenas, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 11/10/2024;
- Jackelini Antunes Gonçalves Cunha, matrícula 1-203653, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 29/10/2024;
- Jose Augusto Guerreiro Titoneli, matrícula 1-294405, Cataguases, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 18/10/2024;
- José Leonardo Ferraz Vieira, matrícula 1-250043, Conselheiro Lafaiete, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 01/11/2024;